



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Conselho Municipal da Assistência Social

Resoluções	2
Reuniões	3

Conselho Municipal de Saúde

Resoluções	4
------------------	---

Departamento Pessoal

Convocações	5
-------------------	---

Secretaria de Gestão

Portarias	7
-----------------	---

Secretaria de Governo

Decretos	8
Anexos	15
Leis	17

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Asbi - Associação Beneficente ao Idoso

CNPJ: 04.190.418/0001-60

Telefone: (11) 4891-1480

Celular:

E-mail: CASADEAMPAROAIDOSO@HOTMAIL.COM

R. Brasilina do Espirito Santo, nº 40 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Câmara De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 51.913.804/0001-12

Telefone: (11) 4012-7535

Celular:

E-mail: contato@camarabjperdoes.sp.gov.br

Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>

Instituto Da Previdência De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Telefone: (11) 4891-1677

Celular:

E-mail: prevbomjesus3@prevbomjesus.com.br

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 790 - Cidade Nova - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.prevbomjesus.com.br/>

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Telefone: (11) 4012-1000

Celular:

E-mail: imprensaoficial@bjperdoes.sp.gov.br

R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.bjperdoes.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Conselho Municipal da Assistência Social

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Perdões
CMAS - Bom Jesus dos Perdões
Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



Resolução CMAS Nº 08, de 08 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação 350710020240001, referente à Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada a estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.149/2012, e o Conselho em sua reunião ordinária, realizada dia 08 de Abril de 2024, resolve:

Art.1º - Fica APROVADO à utilização do presente recurso destinado ao custeio de Serviços e Ações de Proteção Social Básica, tendo como foco o custeio de parte do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – e contratação de capacitação continuada das equipes de referências dos equipamentos da Assistência Social. Esta emenda é fruto de uma solicitação do Secretário de Assistência Social Sr. Renato Martinez junto ao Gabinete da Senadora Mara Gabrilli no ano de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma de lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 08 de Abril de 2024.

Tânia da Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Conselho Municipal da Assistência Social

Reuniões



Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Perdões
CMAS - Bom Jesus dos Perdões
Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL Ordinária Nº 06/2024

Dia oito (8) do mês de Abril (04) de dois mil e vinte quatro (2024) às nove horas e trinta minutos (9h30min), reuniram-se nas dependências da SADS (sala dos conselhos) localizada à Rua: João Franco de Camargo, nº 551 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Sra. Tânia da Silva Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), Sra. Evelyn da Silva Sant'Anna (representante da Entidade Projeto Curumim), Sr. Cristiano Lourenço de Paiva (representante da Entidade Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho), Sra. Adriana Freitas Souza (representante da Entidade ASBI – Associação Beneficente ao Idoso) Sr. Amarildo Donizete Souza (representante da Entidade ASBI – Associação Beneficente ao Idoso), Sra Adriana Maria Aquino Bezerra (representante dos usuários dos Serviços), Sra Laura Kauana Freitas da Silva (representante do Gabinete Municipal), Sra. Adriana Paulista da Silva (representante da Secretaria Municipal da Educação), sra. Ana Carolina de Mari Romeiro Cezar (representante da Secretaria Municipal de Saúde). Deu-se início a reunião ordinária com a palavra da presidente Sra. Tânia da Silva Pereira e por votação foi aprovado a emenda parlamentar de 200 mil reais destinada a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social. Os conselheiros também votaram na eleição da 1º Secretária, sendo eleita a conselheira sra. Laura Kawana Freitas da Silva. Dando continuidade a reunião, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sr. Renato Martinez, apresentou a realidade do Município, assim como solicitado via ofício por este conselho. Nada mais constando, eu Evelyn da Silva Sant'Anna, 2º Secretária, lavrou esta ata, a qual lida e aprovada, vai assinada, por todos os presentes:

Adriana Freitas Souza

Adriana Maria Aquino Bezerra

Adriana Paulista da Silva



Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Perdões
CMAS - Bom Jesus dos Perdões
Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



Amarildo Donizete Souza

Ana Carolina de Mari Romeiro Cezar

Cristiano Lourenço de Paiva

Evelyn da Silva Sant'anna

Laura Kawana Freitas da Silva

Tânia da Silva Pereira



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Conselho Municipal de Saúde

Resoluções



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões Secretaria Municipal da Saúde CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua São Geraldo, nº 350 – Centro
CEP 12.955-000 - Fone: (011) 4891-2030 ramal 1066

RESOLUÇÃO 01 /2024

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei nº 2533, de 06 de dezembro de 2019, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada em 04 dias do mês de abril de 2024.

Resolve:

1 - Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2023, conforme Lei Complementar 141/2012.

Conselheiros - Rubrica digital

Maria Goreti Pinaffi Heger

Representante dos trabalhadores na área da saúde)

Tatiane de Moraes

(Representante suplente dos trabalhadores na área da saúde)

Michele Moraes Marcolino

(Representante suplente dos trabalhadores na área da saúde - Secretária executiva)

Ana Maria Padilha Corral

(Representantes de Entidades e Movimentos da Sociedade Civil)

Rosimara dos Santos Lima Bueno

(Representantes de Entidades e Movimentos da Sociedade Civil)

Maria de Fatima Paiva Silva

(Representantes de Entidades e Movimentos da Sociedade Civil)

Andre Luiz Carlos Requeza

Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde Privados Contratados ou Conveniados, ou sem fins lucrativos

Elmano de Melo

(Representante suplente dos trabalhadores na área da saúde)



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Departamento Pessoal

Convocações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL E CONVOCAÇÃO – 13/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no setor do Departamento Pessoal da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, no prazo de 5 (cinco) dias da data desta publicação, localizada na Rua: São Geraldo, 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, no horário das 10:00 as 16:00 hs, de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, onde será informado sobre a documentação que deverá apresentar para a devida contratação.

De acordo com o artigo 27 e seguintes da Lei nº 1500/99, a posse no cargo terá que ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias desta notificação, sob pena de perda do direito à vaga.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
105º	AISLAN FERREIRA DE LIMA	2003413
106º	DAYANA APARECIDA PASCHOAL KAWAGOE	2008287

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
16º	MARCELLA POLONI PINTO MESQUITA	1996767

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
12º	MARCOS KOOKI JOUTI	2012304

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
02º	RAILLA PINHEIRO ALVAREZ	2015030
03º	MARIANA BUENO DE CARVALHO	2007781



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

FUNÇÃO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
83º	BRUNA PEREZ BARBOSA	1999082

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
77º	ALAYDE CRISTINA AZEVEDO GONCALVES	1998455
78º	MARIA VELANI ALVES PINTO FREITAS	2012729
79º	SARA DE SOUZA LIMA	1998686

FUNÇÃO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
17º	CLAUDIA DE JESUS	1995698
18º	GUILHERME MARECA DE OLIVEIRA	2012027
19º	BRENO CORRENTE DE SOUZA PINTO	2006696

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
40º	MAYRA DE ALMEIDA HENRIQUE	1993427

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000
Bom Jesus dos Perdões/SP – (11)4012-1000

PORTARIA Nº 309/2024

de 10 de abril de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, a Sra. **ANA LUCIA BUENO DOS SANTOS**, matrícula nº 1697/001, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, portador da CNH nº 04.152.935.806, Categoria “B”, com validade até 03/05/2028, a **DIRIGIR** veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

DECRETO nº 23 de 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre: “Estabelece a Tabela de preços para corridas de Mototáxi no Município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências”.

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na lei nº 2519 de 14 de outubro de 2019 que prevê a permissão de mototáxi com a necessidade de fixação dos preços das corridas;

Considerando que os preços públicos preservam o direito do consumidor, pois fixam um critério objetivo de cobrança, impedindo diferenciações de preços entre os permissionários;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a título precário e em caráter provisório a seguinte tabela de preços em anexo para corridas de mototáxi no município.

Parágrafo único – As corridas realizadas entre 20 horas e 06 horas serão acrescidas de 20% sobre os preços contidos na tabela.

Artigo 2º - É obrigatória a apresentação da presente tabela, pelo mototaxista ao usuário no início da corrida e antes do pagamento dos serviços prestados.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto no *caput* sujeitará o infrator à pena de suspensão da atividade por um período de trinta dias.

Artigo 4º - A reincidência da infração será punida com revogação da autorização de uso do ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Parágrafo único - Considera-se reincidência a repetição de infração a dispositivos deste decreto, pelo mesmo mototaxista anteriormente responsabilizado em virtude de decisão administrativa definitiva.

Artigo 5º - Será competente para os atos de fiscalização e imposição de penalidades, em primeira instância administrativa a Secretaria de Infraestrutura Urbana e, em segunda instância, o Prefeito Municipal.

Artigo 6º - A Tabela de que trata este decreto será afixada na imprensa oficial do Município.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 03 de abril de 2024.

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

DECRETO nº 24 de 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre: “Estabelece a Tabela de preços para corridas de Táxi no Município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências”.

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei nº 2477 de 19 de dezembro de 2018;

Considerando que os preços públicos preservam o direito do consumidor, pois fixam um critério objetivo de cobrança, impedindo diferenciações de preços entre os permissionários;

Considerando que a Tabela de Preços proposta pelos taxistas teve como base o disposto no artigo 16, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 2477/18.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a título precário e em caráter provisório a seguinte tabela de preços em anexo para corridas de táxi no Município.

Parágrafo único – As corridas realizadas entre 20 horas e 06 horas serão acrescidas de 20% sobre os preços contidos na tabela.

Artigo 2º - É obrigatória a apresentação da presente tabela, pelo taxista ao usuário no início da corrida e antes do pagamento dos serviços prestados.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator à pena de suspensão da atividade por um período de trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Artigo 4º - A reincidência da infração será punida com revogação da autorização de uso do ponto.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a repetição de infração a dispositivos deste decreto, pelo mesmo taxista anteriormente responsabilizado em virtude de decisão administrativa definitiva.

Artigo 5º - Será competente para os atos de fiscalização e imposição de penalidades, em primeira instância administrativa a Secretaria de Serviços e, em segunda instância, o Prefeito Municipal.

Artigo 6º - A Tabela de que trata este decreto será afixada na imprensa oficial do Município.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 03 de abril de 2024.

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DECRETO SMS Nº 25, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões para o período 2024”

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo as exigências da Lei nº 8.142/90 e Lei Municipal 1.402 de 17 de novembro de 1997, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde, para o período de 2024.

a) Representantes do Governo Municipal:

Hélio Muscio Filho - Titular

Ceslei Aparecido de Campos - Suplente

b) Representante dos Prestadores de Serviços Privados Contratados ou Conveniados, ou sem fins lucrativos:

Andre Luiz Carlos Requena - Titular

Aristeu Eduardo Perez - Suplente

c) Representantes dos Trabalhadores na área de Saúde:

Tatiane de Moraes - Titular

Elmano Melo - Suplente

Maria Goreti Pnaffi Heger - Titular

Michele Moraes Marcolino - Suplente

d) Representantes de Entidades e Movimentos da Sociedade Civil:

Maria Guiomar Fernandes do Couto - Titular

Ana Maria Padilha Corral - Suplente

Rosimara dos Santos Lima Bueno - Titular

Vanessa Renaldi Galhardo - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Maria de Fátima Rosa Lourenço - Titular
Maria de Fátima Paiva Silva - Suplente

Doriana Bonuci - Titular
Evelyn da Silva Sant' Anna - Suplente

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais, até o término da atual gestão.

Artigo 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada a qualquer título, sendo considerada como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 04 de abril de 2024

Hélio Muscio Filho

Secretária Municipal de Saúde

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DECRETO Nº 26/2024. De 04 de abril de 2024

Dispõe sobre: “Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que passa a contar com a seguinte composição, mantendo os demais membros que constam no Decreto nº 38, de 19 de abril de 2022.

Titulares:

VI- MICHELI KOWALCZUCK MACHADO
Representante da Prefeitura Municipal

IX – JOSÉ VICENTE DO PRADO
Representante dos Profissionais ligados ao setor

Suplentes:

V- CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Representante da Prefeitura Municipal

X – RODRIGO MADRUGA DA SILVA
Representante dos Profissionais ligados ao setor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 04 de abril de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 622
Ano 2024
Página 15 de 19

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Anexos

TABELA CORRIDA DE MOTOTÁXI 2024		
OESTE - CACHOEIRINHA	DIURNO	NOTURNO
Ponto de saída	R\$ 8,00	R\$ 13,00
Adicional cesta básica	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Campo do América Lamismar II	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Campo do Cruzeiro	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Cachoeira	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Tikilé	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Escola dos Pintos	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Andorinhas	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Condomínio MARF III	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Coronel Major	R\$ 25,00	R\$ 30,00

SUL - SERRA NEGRA	DIURNO	NOTURNO
Granja São João	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Moage	R\$ 12,00	R\$ 17,00
Japonês (Samambaia)	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Brotolândia Bambu	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Neco Pires	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Rômulo	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Fugino	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Durvalino Baldim	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Marreco	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Clube Águas de Atibaia	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Capelinha	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Renatinho Casarão	R\$ 35,00	R\$ 40,00
Peixoxos	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Pedreira	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Alpes Bom Jesus	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Alpes d'Ouro	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Mascate (Bar da Isaura)	R\$ 20,00	R\$ 25,00

NORTE - PEDRA GRANDE	DIURNO	NOTURNO
Cofina	R\$ 8,00	R\$ 13,00
Parque Hortênsia	R\$ 8,00	R\$ 13,00
Atibainha	R\$ 13,00	R\$ 18,00
Camargo (PELA VILA)	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Camargo (PELA PEDRA GRANDE)	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Figueira Branca	R\$ 12,00	R\$ 15,00
Trevo	R\$ 13,00	R\$ 18,00
Santa Maria (KAIKAN) + Bélgica	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Japonês (Curador)	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Porto Atibaia	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Serra da Estrela	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Caipirão	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Santa Fé	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Haras Interlagos	R\$ 15,00	R\$ 18,00
CBPO	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Jardim Felix	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Portal dos Nobres	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Caldo de Cana	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Cascata	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Camping	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Canedos	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Batatuba	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Piracaia (Cidade)	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Atibaia (Rodoviária)	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Albert Sabin	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Nazaré Paulista	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Bairro do Tanque	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Bragança Paulista (Faculdade)	R\$ 70,00	R\$ 90,00

LESTE - GUAXINDUVA	DIURNO	NOTURNO
MARF I	R\$ 8,00	R\$ 13,00
MARF II	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Miranda	R\$ 12,00	R\$ 15,00
Mukai	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Consoli	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Paturi	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Ricardo Japonês	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Fazenda Vista Bonita	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Lucino	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Marinas (Condomínio)	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Marco Mineiro	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Tsuji	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Vale do Sol	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Colina do Sol	R\$ 20,00	R\$ 25,00





Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Anexos

TABELA CORRIDA DE TÁXI 2024	
OESTE - CACHOEIRINHA	VALORES
Ponto de saída	R\$ 20,00
Adicional cesta básica	R\$ 5,00
Campo do América ou Lamismar II	R\$ 25,00
Campo do Cruzeiro	R\$ 30,00
Cachoeira	R\$ 50,00
Tikilé	R\$ 50,00
Escola dos Pintos	R\$ 70,00
Andorinhas	R\$ 35,00
Condomínio MARF III	R\$ 25,00
Coronel Major	R\$ 60,00

SUL - SERRA NEGRA	VALORES
Granja São João	R\$ 30,00
Moage	R\$ 25,00
Japonês (Samambaia)	R\$ 30,00
Brotolândia Bambu	R\$ 30,00
Neco Pires	R\$ 40,00
Rômulo	R\$ 50,00
Fugino	R\$ 50,00
Durvalino Baldim	R\$ 50,00
Marreco	R\$ 50,00
Clube Águas de Atibaia	R\$ 50,00
Capelinha	R\$ 55,00
Renatinho Casarão	R\$ 70,00
Peixoxos	R\$ 70,00
Pedreira	R\$ 80,00
Alpes Bom Jesus	R\$ 40,00
Alpes d'Ouro	R\$ 35,00
Mascate (Bar da Isaura)	R\$ 50,00
KM no asfalto	R\$ 5,00
KM na terra	R\$ 7,00
Hora parada	R\$ 40,00
Hora comercial	R\$ 50,00
Rodoviária (São Paulo)	R\$ 350,00
Aeroporto Guarulhos	R\$ 350,00
Aeroporto Congonhas	R\$ 400,00
Aeroporto Viracopos	R\$ 400,00
Campinas adicionar pedágio	

CORRIDAS REALIZADAS ENTRE ÀS 20H00MIN
ATÉ 06H00 SERÃO ACRESCIDAS DE 20%

NORTE - PEDRA GRANDE	VALORES
Cofina	R\$ 25,00
Parque Hortênsia	R\$ 25,00
Atibainha	R\$ 35,00
Camargo (PELA VILA)	R\$ 30,00
Camargo (PELA PEDRA GRANDE)	R\$ 40,00
Figueira Branca	R\$ 25,00
Trevo	R\$ 30,00
Santa Maria (KAIKAN) + Bélgica	R\$ 30,00
Japonês (Curador)	R\$ 35,00
Porto Atibaia	R\$ 45,00
Serra da Estrela	R\$ 50,00
Caipirão	R\$ 35,00
Santa Fé	R\$ 35,00
Haras Interlagos	R\$ 35,00
CBPO	R\$ 50,00
Jardim Felix	R\$ 30,00
Portal dos Nobres	R\$ 40,00
Caldo de Cana	R\$ 35,00
Cascata	R\$ 50,00
Camping	R\$ 70,00
Canedos	R\$ 45,00
Batatuba	R\$ 50,00
Piracaia (Cidade)	R\$ 70,00
Atibaia (Rodoviária)	R\$ 65,00
Albert Sabin	R\$ 65,00
Nazaré Paulista	R\$ 60,00
Bairro do Tanque	R\$ 100,00
Bragança Paulista (Faculdade)	R\$ 160,00

LESTE GUAXINDUVA	VALORES
MARF I	R\$ 20,00
MARF II	R\$ 30,00
Miranda	R\$ 30,00
Mukai	R\$ 35,00
Consoli	R\$ 50,00
Paturi	R\$ 45,00
Ricardo Japonês	R\$ 50,00
Fazenda Vista Bonita	R\$ 50,00
Lucino	R\$ 70,00
Marinas (Condomínio)	R\$ 30,00
Marco Mineiro	R\$ 35,00
Tsuji	R\$ 40,00
Vale do Sol	R\$ 30,00
Colina do Sol	R\$ 50,00



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

LEI Nº 2734, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAR TERRENO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, mediante do chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo obter autorização para que o Poder Executivo Municipal doe terreno para o Governo do Estado de São Paulo construir uma escola estadual de ensino fundamental.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de São Paulo o terreno registrado na matrícula nº 150.255 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia.

Art. 3º. O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Município se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito

Página 1 de 2

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP – (11) 4012-1000



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

LEI Nº 2735, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, mediante do chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta lei tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ser utilizado na Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.717/23, abaixo relacionada:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 - SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGRO E M. AMB.	R\$
17.512.0015-2.052 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 525	150.000,00
TOTAL SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGRO E M. AMB.	

Página 1 de 2

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP – (11) 4012-1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	150.000,00

Art. 3º. O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei será resultante do superávit financeiro da Fonte 1 - Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de Cota-Parte Constitucional, até valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica convalidado na Lei nº 2.593 de 23 de novembro de 2021 (PPA 2022-2025), na Lei nº 2.699, de 10 de outubro de 2023 (LDO 2024), e na Lei nº 2.717 de 13 de dezembro de 2023 (LOA 2024), o valor da ação ora contemplado na presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito